



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 0988/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A Senhora Claudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) como reza o Artigo 32, V para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica do mesmo, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com OU licitacao2021renan@gmail.com, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente à Sr (a) Pregoeiro (a), no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá dia 19 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, pelo período de 12 (doze) meses, que será adquirido de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital. O fornecimento será de ponto a ponto nos Colégios da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar Municipal.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente a data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação

2.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.4 – Encontra-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – No ato de entrega os envelopes de proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes os seguintes documentos:

4.1.1 – Credenciamento (**ANEXO II**) e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.1;

4.1.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**

4.1.3 – A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI**.

4.1.4 – A não entrega das documentações exigida nos subitens 4.1.2 a 4.1.3 deste edital, implicará em não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 040/2023

Processo nº 0988/2023

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 040/2023

Processo nº 0988/2023

Nome da Empresa ...

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 – NÃO SERÁ PERMITIDO O LACRE DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DENTRO DA SALA DE LICITAÇÕES, VISANDO O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA QUE ISSO OCORRA O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA ACEITARÁ OS ENVELOPES DA REFERIDA LICITANTE, SENDO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, Fone/Fax e e-mail;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **PROCEDÊNCIA E MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário, preço total por item, preço total por lote e preço total da proposta, os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, apurando a data de sua apresentação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Não havendo indicação expressa, esse preço será considerado como tal;
- f) Conter prazo de entrega, conforme prazo estipulado neste edital. Não havendo indicação expressa esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter o nome e número do Banco, Agência Bancária e da Conta corrente para efeito de pagamento do objeto licitado;
- h) Conter nome completo, número dos documentos pessoais neste caso RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato;
- i) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta prevalecerá a das propostas. Ocorrendo divergência entre valor unitário e total para os itens do objeto deste edital, será considerado o primeiro;

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 – Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato (telefone e e-mail) estando às informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro; Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de **50%** (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.
- d) Apresentar o Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

- Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

- As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

- Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

- A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < ou = 0,50 ONDE:

IE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) > ou = 1,00 ONDE:

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhado e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**
- e) A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** (para licitantes que assim se enquadrarem)

7.2 – Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 – Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **GLOBAL**.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.10 – Durante a etapa de lances **NÃO SERÁ PERMITIDO** o uso de celulares, exceto para consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (CEM REAIS), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote

7.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste edital.

8 – ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor do Lote aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento preço por lote, os itens de cada lote terão seus preços registrados como base para contratação parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7- Para a formulação da nova proposta com o preço global, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8- O valor do Lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) do Secretário de Educação, ou a quem este indicar, ponto a ponto nos locais

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 10 (dez) dias da data da solicitação de compra.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pelas normas da ANVISA, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica ao FORNECEDOR obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.06 – Educação

02.06.03 – Divisão de Merenda Escolar

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0040 – Ensino Fundamental

12.306.0040.2.010 – Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – Transferências e Recursos Federais – QESE

02.06 – Educação

02.06.03 – Divisão de merenda escolar

12306 – Alimentação e Nutrição

123060040 – Ensino Fundamental

123060040.2.010000 – Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – Fonte de Recurso - Transferências e Recursos Federais – PNAE

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os Itens - objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

14.9. A vigência da ATA, não se confunde com a vigência de possíveis futuros contratos que possam ser celebrados.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e no site oficial do município **www.pmeg.gov.br** ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional e no site do município www.pmeg.gov.br.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 06 de julho de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

RENAN G. M. BARBOSA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

1.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação é de suma importância, pois visa a aquisição de ALIMENTO A BASE DE SOJA, LEITE EM PÓ E FÓRMULA INFANTIL, com fornecimento **ponto a ponto nos Colégios da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar Municipal (*Complementação da Merenda Escolar*), pelo período de 12 meses.

Ademais, considerando, que constitui um dos objetivos da República Federativa do Brasil, por disposição do artigo 3º, da Constituição Federal, a erradicação da pobreza e a promoção do bem de todos.

Considerando, que é dever do Estado a efetivação da educação mediante a garantia de, dentre outros, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares que englobam a alimentação.

Considerando, a necessidade de desenvolver programas que busquem na boa alimentação um dos fatores de indução à permanência da criança no ambiente escolar, como base de auxílio ao aprimoramento do processo de aprendizagem.

Considerando, o que dispõe o caput parágrafo único, letra “c”, do artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Foi criado no âmbito municipal, o “*PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO*”, destinado a todas as crianças matriculadas no Ensino Infantil, Fundamental e Especial regular da Rede Própria e entidades conveniadas de Ensino. O Programa *ALIMENTANDO O FUTURO* consiste na distribuição mensal, de uma cota a ser oferecido às crianças da Rede Municipal de Ensino, mediante os critérios definidos no programa.

Considerando que a base normativa de sustentação para a garantia da alimentação escolar como um direito humano está nos seguintes textos legais: Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001); Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001; Portaria Ministerial nº 251, de 03 de março de 2000; Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006; Resolução nº 32 do Conselho Deliberativo do FNDE, de 10 de agosto de 2006, e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que além da legislação brasileira, o artigo 4º do Código de Conduta Internacional sobre o Direito à Alimentação Adequada – CCI/DAA afirma: “O direito à alimentação adequada significa que todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade, deve ter acesso físico e econômico, a todo tempo, à alimentação adequada ou através do uso de uma base de recurso apropriada para sua obtenção de maneira que condiz com a dignidade humana”.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação visa, em primeiro lugar, favorecer o interesse público, buscando o atendimento adequado das necessidades da Administração no certame, a um custo menor, preservando a isonomia e a ampla concorrência dos possíveis licitantes, dentro do modelo proposto.

Nesse sentido, cumpre esclarecer, que os lotes que compõem o Edital foram compostos de forma a favorecer a mais ampla concorrência, sem comprometer os objetivos pretendidos com a contratação, vez que possuem a mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens neles reunidos.

O agrupamento possibilita ainda uma melhor diluição dos custos logísticos dos itens no lote e, com isso, alcançaremos maior competitividade de forma a evitar que itens individuais fracassassem por serem "desinteressantes" para os licitantes, devido ao seu baixo valor.

Ressalta-se, as entregas serão efetuadas ponto a ponto nas unidades escolares, razão pela qual, é de extrema necessidade planejar adequadamente a compra pretendida, visando obter maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes. Desta forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, e, ao mesmo tempo, evita-se que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores venha a, eventualmente, prejudicar a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela administração, que por vezes são comprometidas pelos descompassos na entrega dos produtos, resultando no não atendimento adequado do programa.

Ademais, para garantir a participação de todos os interessados, o edital permite a participação de empresas reunidas em consórcio.

Diante do exposto, entendemos que o modelo construído não contraria a legislação mencionada, considerando-se que o objeto licitado visa atender o interesse da Administração Pública, por meio de uma contratação eficiente e vantajosa; que a isonomia e a ampla concorrência entre os possíveis licitantes do certame foi resguardada; e que o agrupamento de itens dispostos em lotes está justificado pela economicidade, em decorrência, principalmente, do ganho de escala; o que não afronta, as normas e legislações que regulamentam a matéria, já que o fornecimento de forma global poderá ser feito a fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de evitar perda de economia de escala e, a redução dos gastos públicos por meio do ganho advindos dessa economia é um dos objetivos desta licitação.

1.3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação adicional aplicável à contratação do objeto da presente licitação encontra amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações.

O objeto referenciado neste edital enquadra-se no fornecimento de bens comuns para fins do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 – Pregão, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, e conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2- DAS QUANTIDADES

1.1	15.114	KG	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 800g a 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.
1.2	450	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, LATA DE 400G A 800G Produto em pó que atende as recomendações nutricionais dos lactentes a partir do 6º até o 12º mês de vida, obtido mediante processos tecnologicamente adequados devendo ser a base de proteína do soro de leite e caseína, acrescido de óleos vegetais, vitaminas, minerais, oligoelementos e prebióticos. Não deve conter sacarose, gorduras ou óleos hidrogenados. Pode conter maltodextrina. A fórmula infantil deve ser preparada, embalada e manipulada sob condições sanitárias adequadas, devendo, ainda, cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979) e/ou legislação específica sobre o assunto. O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica isento de grumos. No processo de produção poderá conter coadjuvantes de tecnologia de fabricação necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			para a adição e/ou estabilização dos nutrientes, previstos na legislação pertinente. Na adição de nutrientes essenciais, nenhuma substância nociva ou inadequada deve ser introduzida ou formada como consequência da adição de vitaminas e sais minerais, ou como consequência de processamento com o propósito de estabilização. Poderá ser adicionado de aminoácidos isolados para melhorar o valor nutricional da fórmula. Todos os nutrientes adicionados devem ser biodisponíveis. Características: Organolépticas: • Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas; • Cor: branco • Odor: característico • Sabor: característico Físico-química: • Proteína: mínimo 11g/100g pó • Lactose: mínimo 42g/100g pó • Gorduras totais: mínimo 22 g/100g pó • Gorduras trans: ausência • Umidade: máximo 3,5% • Ácido linoleico: mínimo 3,0g/100g pó • Fibras: mínimo 2,8g/100g pó • Vitamina A: mínimo 560mcg/100g pó • Vitamina C: mínimo 75mg/100g pó • Vitamina D: mínimo 11mcg/100g pó • Ferro: mínimo 7,5mg/100g pó • Calcio: mínimo 550mg/100g pó Microbiológica: • RDC 331 de 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 - ANVISA Microscópica: • Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5% Prazo de validade O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.
1.3	279	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, SACO DE 300G Produto de procedência nacional obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto a alimentação humana adicionado de enzima lactase mediante processos tecnologicamente adequados. Não deverá ser adicionado conservante e antioxidante. Poderá ser adicionado de lecitina de soja na condição de emulsificante em uma proporção máxima de 5g/Kg. O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica do leite instantâneo. Características: Organolépticas: • Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas; • Cor: branco ou levemente amarelada • Odor: característico • Sabor: característico Físico-química: • Proteína: mínimo 25% • Matéria Gorda: mínimo 26% • Lactose: ausência • Umidade: máximo 3,5% • Índice de solubilidade: máximo 1,0 ml • Partículas queimadas: máxima Disco B • Lecitina: máximo 5g/kg Microbiológica: • RDC 331 de 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 - ANVISA Microscópica: • Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5% Prazo de validade O produto deverá ter validade mínima de 9 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.
1.4	106	KG	FÓRMULA INFANTIL PARA INTOLERANTES A PROTEÍNA DO LEITE, LATA DE 200G A 800G. Produto em pó destinado a crianças com intolerância a lactose, glúten, proteína do leite de vaca, deve ser elaborado a partir do extrato dos grãos de soja por processos tecnologicamente adequados. O produto deverá ser acrescido de vitaminas e minerais. Deverá ser composto por extrato de soja, óleo de soja, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			de glúten, caseína e lactose. Poderão ser apresentados produtos acrescidos de aroma e baunilha. O produto não poderá ser acrescido de açúcar. O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica. Características: Organolépticas: - Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas; - Cor: branco ou levemente amarelada - Odor: característico - Sabor: característico Físico-química: • Cálcio: mínimo 800mg/100g de pó. • Lactose: ausência. • Caseína: ausência. Microbiológica: • RDC 331 DE 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 – ANVISA Microscópica: • Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5% Prazo de validade O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS

→ 1.1 LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS.

Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 77mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 800g a 1kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

Deverá ser apresentado os seguintes documentos abaixo (SOMENTE PARA O ITEM 01):

- Ficha Técnica do produto, emitido pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.
- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.
- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.
- Registro de Rótulo, Registro do Produto no MAPA/ANVISA ou Comunicado de Início de Fabricação / Dispensa de Registro, para o item citado acima de origem animal.

Acondicionamento e rotulagem

O produto deve ser envasado em recipientes de um único uso, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmem uma proteção apropriada contra a contaminação. Enquanto a embalagem secundária deve ser de papelão reforçada, adequada ao empilhamento e acondicionamento adequado, preservando a integridade da embalagem primária durante todo o período de armazenamento.

A rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar os registros de produto e fabricante devidamente impressos na embalagem. Na embalagem primária além da rotulagem obrigatória deve trazer as inscrições de VENDA PROIBIDA – PRODUTO DESTINADO AO PROGRAMA ALIMENTANDO O FUTURO. Conforme imagem da próxima página:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Programa
Alimentando o futuro
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Rico em
Ferro, Zinco,
e Vitaminas
A C D

COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

PESO LÍQUIDO 1000G
Proibida a venda

MERENDA EM CASA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

→ ITEM 1.2 - FÓRUMA INFANTIL DE SEGMENTO, LATA DE 400g a 800g

Produto em pó que atende as recomendações nutricionais dos lactentes a partir do 6º até o 12º mês de vida, obtido mediante processos tecnologicamente adequados devendo ser a base de proteína do soro de leite e caseína, acrescido de óleos vegetais, vitaminas, minerais, oligoelementos e prebióticos. Não deve conter sacarose, gorduras ou óleos hidrogenados. Pode conter maltodextrina.

A fórmula infantil deve ser preparada, embalada e manipulada sob condições sanitárias adequadas, devendo, ainda, cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Codex Alimentarius CAC/RCP 21-1979) e/ou legislação específica sobre o assunto.

O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica isento de grumos.

No processo de produção poderá conter coadjuvantes de tecnologia de fabricação necessários para a adição e/ou estabilização dos nutrientes, previstos na legislação pertinente. Na adição de nutrientes essenciais, nenhuma substância nociva ou inadequada deve ser introduzida ou formada como consequência da adição de vitaminas e sais minerais, ou como consequência de processamento com o propósito de estabilização. Poderá ser adicionado de aminoácidos isolados para melhorar o valor nutricional da fórmula. Todos os nutrientes adicionados devem ser biodisponíveis.

Características:

Organolépticas:

- Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
- Cor: branco
- Odor: característico
- Sabor: característico

Físico-química:

- Proteína: mínimo 11g/100g pó
- Lactose: mínimo 42g/100g pó
- Gorduras totais: mínimo 22 g/100g pó
- Gorduras trans: ausência
- Umidade: máximo 3,5%
- Ácido linoleico: mínimo 3,0g/100g pó
- Fibras: mínimo 2,8g/100g pó
- Vitamina A: mínimo 560mcg/100g pó
- Vitamina C: mínimo 75mg/100g pó
- Vitamina D: mínimo 11mcg/100g pó
- Ferro: mínimo 7,5mg/100g pó
- Calcio: mínimo 550mg/100g pó

Microbiológica:

- RDC 331 de 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 - ANVISA

Microscópica:

- Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de validade

O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.

Acondicionamento e Rotulagem

O produto deve ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação, com capacidade de 400 a 800g em cada embalagem primária deve conter uma colher dosadora de material atóxico próprio para contato com alimentos. Enquanto a embalagem secundária deve ser de papelão reforçada, adequada ao empilhamento e acondicionamento adequado, preservando a integridade da embalagem primária durante todo o período de armazenamento.

A rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

→ ITEM 1.3 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, SACO DE 300G

Produto de procedência nacional obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto a alimentação humana adicionado de enzima lactase mediante processos tecnologicamente adequados. Não deverá ser adicionado conservante e antioxidante. Poderá ser adicionado de lecitina de soja na condição de emulsificante em uma proporção máxima de 5g/Kg.

O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica do leite instantâneo.

Características:

Organolépticas:

- Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
- Cor: branco ou levemente amarelada
- Odor: característico
- Sabor: característico

Físico-química:

- Proteína: mínimo 25%
- Matéria Gorda: mínimo 26%
- Lactose: ausência
- Umidade: máximo 3,5%
- Índice de solubilidade: máximo 1,0 ml
- Partículas queimadas: máxima Disco B
- Lecitina: máximo 5g/kg

Microbiológica:

- RDC 331 de 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 - ANVISA

Microscópica:

- Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5%

Prazo de validade

O produto deverá ter validade mínima de 9 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.

Acondicionamento e Rotulagem

O produto deve ser envasado em recipientes de um único uso, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmem uma proteção apropriada contra a contaminação, com capacidade de 300 a 500g. Enquanto a embalagem secundária deve ser de papelão reforçada, adequada ao empilhamento e acondicionamento adequado, preservando a integridade da embalagem primária durante todo o período de armazenamento com capacidade para até 12kg.

A rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente e apresentar os registros de produto e fabricante devidamente impressos na embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

→ ITEM 1.4 - FÓRMULA INFANTIL PARA INTOLERANTES A PROTEÍNA DO LEITE, LATA DE 200G A 800G.

Produto em pó destinado a crianças com intolerância a lactose, glúten, proteína do leite de vaca, deve ser elaborado a partir do extrato dos grãos de soja por processos tecnologicamente adequados. O produto deverá ser acrescido de vitaminas e minerais. Deverá ser composto por extrato de soja, óleo de soja, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser isento de glúten, caseína e lactose. Poderão ser apresentados produtos acrescidos de aroma e baunilha. O produto não poderá ser acrescido de açúcar.

O produto deve ser de fácil preparo por dissolução em água potável quente ou fria apresentar fluidez característica.

Características:

Organolépticas:

- Aspecto: pó, não deve conter grumos ou partículas queimadas;
- Cor: branco ou levemente amarelada
- Odor: característico
- Sabor: característico

Físico-química:

- Cálcio: mínimo 800mg/100g de pó.
- Lactose: ausência.
- Caseína: ausência.

Microbiológica:

- RDC 331 DE 23/12/2019 e IN 60 de 23/12/2019 – ANVISA

Microscópica:

- Areia ou cinzas insolúveis em ácido: máximo 1,5%

Prazo de validade

O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e ter disponibilidade de 75% do prazo disponível na data da entrega.

Acondicionamento e Rotulagem

O produto deve ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação, com capacidade de 200 a 800g em cada embalagem primária deve conter uma colher dosadora de material atóxico próprio para contato com alimentos. Enquanto a embalagem secundária deve ser de papelão reforçada, adequada ao empilhamento e acondicionamento adequado, preservando a integridade da embalagem primária durante todo o período de armazenamento.

A rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

➤ **A licitante melhor classificada deverá apresentar 02 amostras de cada item sendo:**

- 01 (uma) para ser objetivamente confrontada com as especificações exigidas no edital enquanto embalagem e rótulos e avaliação quanto ao sabor, odor, aparência e textura. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Serão analisadas nas amostras:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Ingredientes que compõem a formulação dos produtos;
- Valores nutricionais,
- Análise sensorial

Ao final, será expedido o relatório de análise que será juntado ao processo licitatório.

- 01 (uma) amostra será retida para eventual contraprova até o final do processo licitatório.

As amostras e a documentação técnica deverão ser apresentadas juntamente com 2 (duas) vias do Atestado de Entrega de Amostras devidamente preenchido com discriminação das amostras e documentos entregues com a indicação do número do item e da marca/fabricante do produto ofertado na licitação.

A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.

DA ENTREGA PONTO A PONTO: Os endereços de entrega dos produtos serão **enviados no momento da solicitação de compra**, pela qual deverá ser seguido os endereços constantes nesta solicitação. Ademais consta abaixo a relação de todos os endereços das unidades de ensino do Município.

Nome da Escola	Logradouro	Número	Bairro
EMEI "Pedro de Oliveira Santos"	Rua: Ângelo Zanco	395	Centro
EMEI "Maria de Lourdes Santos Abreu"	Rua: Joaquim Augusto da Silva	290	Jardim Taguá
EMEI "Neide Aparecida Monteiro Correa Alves"	Rua: Emilio Salvi	21	Jardim Furlan
CEI "Camillo Ferrari"	Rua: José Galis	100	Jardim Anhumas
CEI "Maria Pigozzi Mendes"	Rua: Emilio Salvi	21	Jardim Furlan
CEI "Ernst Mahle"	Rua: Benedito Firmino de Oliveira	175	Jardim Tagua
EMEB "Carlos Natal Diegues"	Av. Mario Zara	80	Estiva Velha
EMEF "Evaldo José Zenari"	Rua: Ângelo Zanco	1302	Jardim Tagua II
EMEB "Rosa Elisa Correa"	Rua: José Rodrigues dos Santos	271	Jardim São José
EMEF "Adélia Caleffi Gerbi"	Rua: José Vaz de Lima	360	Nova Estiva

PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 dias, após a solicitação de compra (envio do empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

LOTE: _____

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSSSS	0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXXXX	0	0

TOTAL DO LOTE R\$ ____ 0,00

Prazo de validade da proposta ____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____, **REGISTRAR OS PREÇOS** do _____, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ____, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao _____ conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	REÇO UNIT	REÇO TOTA

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 - entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/__, e Homologação pela Prefeita Municipal em __/__/__

Estiva Gerbi, ____ de ____ de ____

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

Representante
EMPRESA